

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 030 /2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20861/2019

No dia 18 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Rezende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2020, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES, portador do RG nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr.^a ALESSANDRA SANTOS ALBANI, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS/BRINQUEDOS, PUFF, COLCHONETES E ESPELHOS PARA A REDE DE SAUDE MENTAL- SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa **FGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.204.948/0001-52, com sede a Rua 21 de Abril, nº 25, Kubistchek, Guarapari/ES, CEP 29.203-030, representada neste ato pelo Sr. **FABIO GETÚLIO COUTINHO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 873.465.087-34, portador do RG nº 746.757-ES referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2020, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS/BRINQUEDOS, PUFF, COLCHONETES E ESPELHOS PARA A REDE DE SAUDE MENTAL- SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os Contratantes não serão obrigados a firmarem as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelos Contratantes.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais), especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados aos CONTRATANTES ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pelos Contratantes, quando:

- a) a contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a contratada não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante dos CONTRATANTES designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela Contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada aos contratantes a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelos Contratantes.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2020 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 08 de julho de 2020.


FGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
FABIO GETÚLIO COUTINHO DA SILVA
CONTRATADA


MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES 
ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



R. 21 de Abril, Kubitschek – Guarapari (ES)
CEP: 29.203-030

De: Fábio Silva
fcomerciosservico@gmail.com / (27) 3262-0162

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Guarapari 18 de Fevereiro de 2020.

Empresa: **FGI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**
PREGÃO ELETRÔNICO No 005/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PUFF, COLCHONETES E ESPELHOS PARA A REDE DE SAUDE MENTAL- SEMSA**, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO No 005/2020 e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;

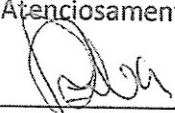
Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,


Fábio Getúlio Coutinho da Silva

RG: 746.757

CPF: 873.465.087-34

Fábio Silva / FGI Comércio e Serviços LTDA

18 de Fevereiro de 2020



R. 21 de Abril, Kubitschek - Guarapari (ES)
CEP: 29.203-030

Comércio e Serviços

De: Fábio Silva
fabio@comercioeservicosfgi.com.br / (27) 3262-0162

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Bambolê	4		R\$2,90	R\$11,60
2	Boliche	4	APOLO BRINQUEDOS/BAMBOLE APOLO BRINQUEDOS/BOLICHE	R\$29,90	R\$119,60
3	Esquema Corporal Conjunto Masculino e Feminino em E.V.A.	4	APOLO BRINQUEDOS/ESQUEMA CORPORAL	R\$90,40	R\$361,60
4	Blocos grandes de montar	4	EXCLUSIVA BRINQUEDOS/BLOCOS GRANDES	R\$138,90	R\$555,60
5	Barbante colorido	5	EURO ROMA/BARBANTE COLORIDO	R\$23,90	R\$119,50
6	Agulha Crochê / Agulha Tricô	5	EURO ROMA/AGULHA	R\$12,00	R\$60,00
7	Pega Varetas	5	XALINGO/PEGA VARETAS	R\$14,00	R\$70,00
8	Animais em miniaturas	3	APOLO BRINQUEDOS/ANIMAIS MINIATURAS	R\$30,00	R\$90,00
9	Dinossauros em miniatura	3	APOLO BRINQUEDOS/DINOSAUROS MINIA.	R\$37,90	R\$113,70
10	Brinquedo Caminhão Cegonha	3	APOLO BRINQUEDOS/CAMINHÃO CEGONHA	R\$67,90	R\$203,70
11	Boneca Negra	3	APOLO BRINQUEDOS/BONECA NEGRA	R\$28,90	R\$86,70
12	Boneca	3	APOLO BRINQUEDOS/BONECA	R\$26,90	R\$80,70
13	Casinha	3	EXCLUSIVA BRINQUEDOS/CASINHA	R\$2.399,00	R\$7.197,00
14	Família Educativa	3	EXCLUSIVA BRINQUEDOS/FAMILIA EDUCATIVA	R\$138,00	R\$414,00
15	Fantoches	3	EXCLUSIVA BRINQUEDOS/FANTOCHES	R\$93,90	R\$281,70

R. 21 de Abril, Kubitschek - Guarapari (ES)
 CEP: 29.203-030

Comércio e Serviços

De: Fábio Silva
fabiobrasil@brasil.com / (27) 3262-0162

16	Dedoches	3	EXCLUSIVA BRINQUEDOS/DEDOCHES	R\$60,00	R\$180,00
17	Jogos de associação de ideias	3	APOLO BRINQUEDOS/JOGO ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS	R\$30,00	R\$90,00
18	Jogos percepção visual	3	APOLO BRINQUEDOS/JOGO PERCEPÇÃO VISUAL	R\$40,00	R\$120,00
19	Quebra-cabeça de 30 peças (Confeccionado em material resistente)	3	APOLO BRINQUEDOS/QUEBRA CABEÇA	R\$29,90	R\$89,70
20	Quebra-cabeça de 60 peças (Confeccionado em material resistente)	3	APOLO BRINQUEDOS/QUEBRA CABEÇA	R\$35,90	R\$107,70
21	Jogos de memória	3	APOLO BRINQUEDOS/JOGO DE MEMÓRIA	R\$39,90	R\$119,70
22	Caixa de rumores (material Montessori)	3	SMIRNA MONTESSORI/CAIXA DE RUMORES	R\$259,00	R\$777,00
23	Jogo de Discriminação Auditiva	3	FUNDAMENTAL/JOGO DE DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA	351	R\$1.053,00
24	Kit A Máquina Faz e Refaz	3	ARENALES/KIT A MÁQUINA FAZ E REFAZ	R\$189,90	R\$569,70
25	Ábaco de contar	3	APOLO BRINQUEDOS/ÁBACO DE CONTAR	R\$49,90	R\$149,70
26	Ábaco fechado	3	APOLO BRINQUEDOS/ÁBACO FECHADO	R\$45,00	R\$135,00
27	Baralho	3	COPAG/BARALHO	R\$35,90	R\$107,70
28	Jogos de adição, subtração, multiplicação e divisão	3	PAIS E FILHOS/JOGO ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO	R\$19,90	R\$59,70
29	Caixa organizadora de brinquedos	4	APOLO BRINQUEDOS/CAIXA DE BRINQUEDOS	R\$49,90	R\$199,60
30	Tapete de atividades com móbile para bebês	3	EXCLUSIVA BRINQUEDOS/TAPETE DE ATIVIDADES PARA BEBÊS	R\$169,90	R\$509,70
31	Lousa com apagador	5	P&A/LOUSA COM PEGADOR	R\$45,40	R\$227,00
32	Bau Casinha de Plástico	6	EXCLUSIVA BRINQUEDOS/BAU CASINHA DE PLÁSTICO	R\$89,90	R\$539,40
TOTAL					R\$14.800,00